

PARECER

TC-003206.989.20-4

Prefeitura Municipal: Casa Branca.

Exercício: 2020.

Prefeito: Marco César de Paiva Aga.

Advogados: Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Antonio Leandro Tor (OAB/SP nº 280.992), Suzana Elena Hebling Camargo (OAB/SP nº 319.845), Renata Enjyogi Caria (OAB/SP nº 374.228) e outros.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIA. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	28,53%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	97,28%
DESPESAS COM PESSOAL	47,38%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	25,25%
DÉFICT ORÇAMENTÁRIO	3,25%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 30 de novembro de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, Antonio Roque Citadini, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do PREFEITO DE CASA

BRANCA, relativas ao exercício de 2020, sem prejuízo de recomendações ao Executivo.

Publique-se.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2021.

Sidney Estanislau Beraldo – Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator